



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
101ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
23/11/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11210066/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MÃES OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11220010/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A CONSCIENBTIZAÇÃO E O COMBATE AO TRABALHO DEGRADANTE E À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO E SUA ERRADICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11220011/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE MARIA NUNES DA SILVA, RUA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11220031/2023	VEREADORA TECA NELMA	TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11160021/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	CONCEDE A COMENDA GERÔNIMO SIQUEIRA A LIDIANE FERRAZ DE ALMEIDA	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11160022/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	CONCEDE A COMENDA PACIFICADORA DA PAZ MADRE TEREZA A CEL. VALDENIZE FERREIRA LIMA	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 11220043/2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	CONCEDE A COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO COLÉGIO ANJO GABRIEL.	LEITURA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Institui Auxílio Financeiro para mães ou responsável legal de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Maceió, a criar o auxílio financeiro para Mães ou Responsável Legal de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Será assegurado o auxílio para Mães ou Responsável Legal de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de arcar com despesas de moradia, alimentação, medicamentos, estudos e cuidados com sua saúde física e mental.

Parágrafo único - Terá direito ao Auxílio Financeiro, aquela mãe ou responsável legal que comprovar ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, sem incluir nessa conta qualquer benefício financeiro do assistido caso o receba.

Art. 3º - A concessão deste auxílio financeiro ocorrerá, independentemente de terem ou não outros filhos e da idade dos mesmos.

Art. 4º - O valor do benefício concedido será determinado pelo Poder Público Municipal, após estudos do impacto econômico-financeiro, sendo corrigidos anualmente conforme a inflação.

§ 1º - O auxílio será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais;

§ 2º Este auxílio será concedido conforme laudo médico que comprove o nível de autismo do assistido que justifique a necessidade dos cuidados em tempo integral da sua mãe ou responsável legal;

§ 3º Este auxílio é de duração permanente, enquanto a Mãe ou Responsável Legal estiver cuidando de seu assistido;

§ 4º Este auxílio será cancelado automaticamente com o falecimento do assistido;

Art. 5º - O benefício será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania – SEMUC ou similar.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 09 de outubro de 2023.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por déficits persistentes na capacidade de iniciar e sustentar a comunicação e interação social, seguido por uma série de padrões de comportamento e interesses restritos, repetitivos e inflexíveis (CID-11, 2019), que podem impactar nas áreas pessoais, familiares, sociais, educacionais, ocupacionais e são geralmente características que são observadas em todos os contextos da vida desse indivíduo (STELZER, 2010). A pessoa com TEA possui especificidades e necessidades que afetam a sua participação social e o seu desenvolvimento (BITTENCOURT, 2018).

Estudos estimam que 1 em cada 58 crianças no mundo nasce dentro do espectro. Só no Brasil, o número de pessoas autistas chega a 2 milhões, segundo dados do Ministério da Saúde.

Mas os números também dizem pouco sobre as famílias autistas e os desafios e conquistas que elas alcançam no seu dia a dia, que vão de o uso correto dos talhares pelas crianças a aprovação de leis no Congresso Nacional garantindo direitos para autistas. As características de comportamento, no entanto, são bastante divulgadas. Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM, as pessoas dentro do espectro podem apresentar dificuldades de comunicação e interação social, hipersensibilidade ao som, a luz e ao toque e padrões restritivos de comportamento – incluindo interesse fixo em alguns assuntos e movimentos repetitivos, em geral uma forma dos autistas reorganizem os pensamentos.

As crianças, mesmo bebês com poucos meses de vida, apresentam dificuldade para se comunicar, interagir socialmente, manter contato visual, imaginar e fazer expressões faciais e gestos, além de seletividade alimentar, manias, apego excessivo a rotina e hiperfoco.

Para além dos desafios, as pessoas TEA podem ter habilidades que chamam a atenção, como extrema facilidade para aprender algo novo, muita atenção aos detalhes, ótima memória e grande concentração em assuntos de seu interesse. Cada pessoa dentro do



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

espectro apresenta um conjunto de sintomas, com características bastante particulares, que influenciam na forma como ela se relaciona, se expressa e se comporta.

O que nos move a apresentar esta propositura é a rotina das mães com seus filhos que podem incluir, por exemplo, consultas com psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, além de acompanhamentos com médicos especialistas. Essas diferentes terapias associadas testam e exercitam as habilidades físicas, sociais, comunicativas e adaptativas das crianças, permitindo que elas ganhem mais autonomia e independência.

Segundo dados divulgados pelo Instituto Baresi, em 2012, no Brasil, cerca de 78% dos pais abandonaram as mães de crianças com deficiências e doenças raras, antes dos filhos completarem 5 anos de vida. Segundo a psicóloga Ana Celeste, o motivo desse abandono, na maioria dos casos, é explicado pelos maridos, pais dessas crianças, que alegam não conseguirem suportar o luto da perda do “filho ideal”, por isso “dão um apoio muito frágil ou simplesmente abandonam”.

Ainda, dependendo do grau de severidade do autismo, a criança dependerá muito da ajuda da família e principalmente da mãe, situação que sobrecarrega muitas famílias, por isso muitos mães acabam deixando seus empregos para total dedicação.

Sendo assim, dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Diante o exposto, e considerando a importância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Dispõe sobre a conscientização e o combate ao trabalho degradante e à condição análoga à de escravo e sua erradicação no Município de Maceió.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de maio, como o dia municipal de prevenção, conscientização e combate ao trabalho degradante e em condições análogas à de escravo, a ser celebrado anualmente no Município de Maceió.

Parágrafo Único: O dia de conscientização dar-se-á anualmente no dia 13 de maio, dia em que foi assinada a Lei Áurea, que pôs fim à escravidão no Brasil, e principalmente em memória a todos aqueles que padeceram sob o cruel julgo da escravidão.

Art. 2º - Durante a realização dos eventos serão desenvolvidas ações para conscientização da população, a respeito da prevenção, bem assim a possibilidade de denúncia e busca do devido ressarcimento na incidência de trabalho degradante ou em condição análoga à de escravo.

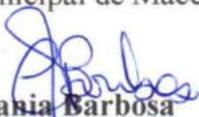
Art. 3º - Poderão ser buscados convênios e parcerias juntos aos órgãos responsáveis pela promoção e proteção dos direitos do trabalhador, em todas as esferas de governo, bem assim, junto a sociedade civil organizada, incentivando-se entre outras coisas:

I - Troca de informações, visando o fomento e a atualização de dados Estatísticos;

II - Estudos interdisciplinares, visando aprimorar as ações e dar embasamento concreto nas decisões que serão tomadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de novembro de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca prevenir e garantir a plena e total eliminação do trabalho degradante e a condição de trabalho análogo a de escravo no Município de Maceió.

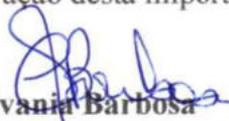
No dia 13 de maio, se comemora o dia da assinatura da Lei Áurea, pela Princesa Isabel, que determinou o fim da escravidão dos afrodescendentes em todo o território nacional.

Porém, não obstante a assinatura dessa virtuosa lei ter ocorrido há 134 anos, infelizmente até o dia de hoje, em pleno século XXI, ocorrem diversas denúncias da prática de trabalhos degradantes e de trabalhos em condições análogas à de escravos, em várias partes do Brasil.

Segundo dados da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Governo Federal, somente no ano de 2021 foram resgatadas cerca de 1.937 pessoas em condições análogas de trabalho escravo.

Esta absurda situação é intolerável, sendo dever de cada um contribuir de todas as formas na prevenção e no combate para plena e total erradicação deste mal, em todas as localidades do Município de Maceió, mazela esta que aflige aos mais humildes e desvalidos ainda no século XXI, buscando assim, de fato honrar a memória de todos os afrodescendentes que viveram e morreram presos em grilhões. Garantindo que a tragédia escravidão jamais volte a acontecer.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE LEI Nº 627/2023

“Dispõe sobre a denominação de **Maria Nunes da Silva**,
rua em nosso município e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “**Maria Nunes da Silva**” a Rua, atualmente denominada como rua 7, quadra G (Inicia a Rua Joel Vieira dos Anjos e termina a Rua Projetada 359 entre as Quadras G, H e I), do loteamento Bariloche, no bairro do Feitosa, em nosso município. Com as coordenadas 201798,13512 e 8934153,14397 (anexo dados)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador - PV



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

A senhora **Maria Nunes da Silva** nasceu em 10 de maio de 1920, filha de Júlio Severo Nunes e Olímpia Lopes de Amorim, na cidade de Boca da Mata, localizada na nossa Bela e diferenciada Alagoas, mais especificamente, no Sítio Mocambo, onde morou até o ano de 1969, vivendo da Agricultura ao longo dos anos com o cultivo de algodão, arroz, criação de gado e carneiro e por último cultivando a cana de açúcar. Quando então resolveram morar na Capital Maceió, na rua 15 de março no bairro Levada, Maria, seu Marido e os 02 filhos.

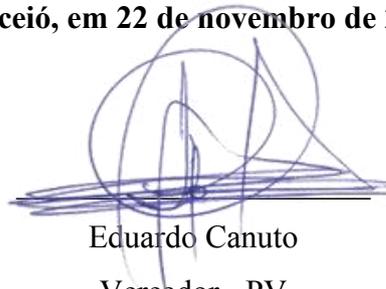
Tornou-se viúva em 1972, quando um acidente envolvendo um caminhão onde estavam sentido São Luís de Quitunde com jogadores para uma partida de futebol, fez vítima de óbito seu esposo Oscar Sabino da Silva e seu filho caçula, Benedito Nunes da Silva, ficando seu filho mais velho vivo, Antônio Nunes da Silva para lembrar e Homenagear sua História.

Devido as sensibilidades de Saúde, no ano de 1995 foi morar no bairro do Feitosa, mais próximo ao seu Filho no loteamento Bariloche na rua 7, quadra G (rua projetada 361, no mapa prefeitura), onde haviam poucos moradores ainda. Onde viveu até seus últimos dias de vida juntamente com seu filho, nora e netos.

Segundo Antônio, sua mãe conhecida como "Morenita" foi uma Mulher Guerreira, cheia de Garra, analfabeta, do lar, porém de muita sabedoria e paciência. Que passou sua Experiência de Vida e Independência aos mais próximos por 97 anos, lúcida. Vido a falecer no ano de 2018.

Pelo exposto, se faz justa a homenagem a esta cidadã, uma das primeiras moradoras da referida rua e figura conhecida e muito querida pela comunidade local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador - PV



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Dados da rua a ser nominada:

Rua 7, quadra G - A rua pelo mapa da prefeitura é 361. Que inicia a Rua Joel Vieira dos Anjos e termina a Rua Projetada 359 entre as Quadras G, H e I do Loteamento Bariloche no Feitosa

Coordenadas 201798,13512 e 8934153,14397





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública Associação Cultural Arte Pajuçara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.442.911/0001-05, com sede Avenida Dr. Antônio Gouveia, n. 1113, Pajuçara, Maceió/Alagoas, fundado em 28 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 2023.

TECA NELMA
Vereadora
Câmara Municipal de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA.**

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Arte Pajuçara é uma instituição sem fins lucrativos, criada para gerir o Centro Cultural Arte Pajuçara. A Associação é responsável por desenvolver ações de curadoria, promoção e divulgação da cultura alagoana, desde o audiovisual até as artes cênicas, a música e as artes visuais.

Nos últimos anos, alguns eventos tiveram palco no espaço cultural, com destaque para o Cinema e a Música, a Mostra Sururu de Cinema, e muitas peças de teatro, shows musicais e de dança. Destacando a Mostra Sururu, a apontamos como uma janela importante para o cinema alagoano. Nesta Mostra, são exibidos anualmente produções locais. Com o teatro, o Centro exibiu dramas como A Casa das Marias e a comédia Paloma Show. Também como destaque na cultura alagoana, está o evento Corujão, com maratonas de filmes e outras linguagens.

O Centro considera que a cultura abre espaço para o diálogo, a reflexão, o senso crítico e o aprendizado, contribuindo para o desenvolvimento de nossa sociedade local. Acreditam, ainda, que a experiência de acesso ao cinema é transformadora e tem como objetivo continuar trabalhando as artes e a cultura com inclusão.

Considerando a amplitude de atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural Arte Pajuçara, bem como a pluralidade cultural e inclusiva que a Organização consegue atingir em seu trabalho, compreendemos a importância de sua gestora, a Associação Cultural Arte Pajuçara, ser reconhecida como Utilidade Pública do Município de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

TECA NELMA
Vereadora
Câmara Municipal de Maceió



www.artepajucara.com.br
Av. Dr. Antônio Gouveia, 1113, Pajuçara.
Maceió/AL Fone: (82) 3316.6000

Maceió/AL, 21 de novembro de 2023

Ofício nº 010/2023

CNPJ nº 19.442.911/0001-05

DE: Associação Cultural Arte Pajuçara

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Inserir aqui o nome da instituição.

Associação Cultural Arte Pajuçara, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **19.442.911/0001-05**, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Avenida Dr. Antonio Gouveia 1113 – Pajuçara – Maceió-Alagoas, neste ato representado por sua representante legal, Rafael Barbosa Silva, com CPF 065.109.414-30, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à associação, para que o mesmo siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, da cultura, do esporte e lazer, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



RAFAEL BARBOSA SILVA

Data: 21/11/2023 15:15:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL BARBOSA SILVA

Diretor-Presidente

20 JUL. 2022



ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA (ACAP)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA (ACAP)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA (ACAP) é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação não lucrativa, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede na AVENIDA DR. ANTONIO GOUVEIA, 1113, PAJUCARA, CEP- 57030-170, MACEIO/AL.

Art. 3º A Associação tem por finalidade PROMOVER A CULTURA, o que consistira principalmente em:

- I. Projeção De Filmes;
- II. Exposição De Artes,
- III. Realização De Cursos E Oficinas;
- IV. Realização De Espetáculos;
- V. Realização De Festivais Culturais.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos (ACAP) poderá efetivar trabalhos de ensino, pesquisa e publicações, bem coma participar atividades relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, publicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração indeterminado.

Art. 8º Serão admitidos coma associados as pessoas fisicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

JJ

20 JUL. 2022



§1º - São direitos dos associados: votar nas assembleias; participar de todas as atividades da associação; concorrer a cargos eletivos após vinte e quatro meses de associados.

§2º - São deveres dos associados: respeitar e cumprir o presente estatuto e prestigiar fielmente as funções para as quais foram eleitos, nomeados ou designados.

§3º - Serão excluídos os sócios que: causarem prejuízos de cunho moral a associação; desrespeitar qualquer disposição estatutária; deixar de cumprir qualquer dos deveres descritos nesse estatuto.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9º O patrimônio da (ACAP) será composto de :

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de cargos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) Usufruto que lhes forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Ingressos, produtos e souvenirs;
- l) Contribuição de seus associados.

21

20 JUL. 2022



Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A Associação têm como cargos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da (ACAP);
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes a Associação;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades a Associação;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentaria e planejamento de atividades para a Associação;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 de seus membros.

R

20 JUL. 2022



Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 16. A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Diretor Comercial;
- IV. 1º Secretário.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 17. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a DIRETORIA determinar o substituto até o fim do período para que foi eleito.

Art. 18. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20 Compete ao 1º Secretário:

L

20 JUL. 2022



- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao Diretor Comercial:

- I. Planejar, controlar, desenvolver as atividades comerciais, visando a manutenção da atividade mercadológica e a imagem da associação.

Art. 22 Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar demonstrações das receitas e despesas realizadas;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por (02) pessoas de reconhecida idoneidade e suplente (01), eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo conselho determinar a substituição até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 25. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

R

20 JUL. 2022



- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os associados e dirigentes da (ACAP), não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 28. A (ACAP) é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da (ACAP), composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 29. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente a escolha dos mesmos.

Art. 30. Os cargos dos órgãos de administração da Associação (não são remunerados), seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 31. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 32. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dols terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da associação.

Art. 33. Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 34. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

K

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

20 JUL. 2022



Art. 35. O orçamento da (ACAP) será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 36. **Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade**

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro Comarca de (ACAP), para sanar possíveis dúvidas.

Maceió, 06 de junho de 2022

Diretor-Presidente - Rafael Barbosa Silva

2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 07 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 6072 e averbado sob o número 002/1488 no Livro de Pessoas Jurídicas número 16, no dia 20/07/2022. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 20 de julho de 2022



Gleidilma Oliveira da Silva Lima
2ª Substituta



Dados do Registro

Protocolo: 6072 A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE
PAJUÇARA

Selo Digital de ACW62880-SEK5

Gleidilma Oliveira da Silva Lima
2ª Substituta

Valor Documento

Selo: R\$ 7,12

Emolumentos: R\$ 29,98

ISS: R\$ 0,00



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE
PAJUÇARA – ACAP

CNPJ/MF: 19.442.911/0001-05

Aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2021, às 19 horas, nesta cidade de Maceió-Alagoas, os associados da ACAP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA - ACAP convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: **1. Renúncia de associado e entrada de novos componentes; 2. Eleição de nova diretoria para o período 2021-2025; 3. Posse dos eleitos; 4. Outros assuntos.** Estiveram presentes os seguintes membros efetivos: Rafael Barbosa Silva, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF 065.109.414-30, RG 2058963 SEDS –AL, residente Avenida Desembargador Valente de Lima, 00123, Ed. Bezerra, apto 401, Mangabeiras, Maceió-Alagoas, CEP 570237-595, Daniel da Cunha Sampaio, brasileiro, estudante, solteiro, CPF, RG, residente Avenida Vital Barbosa 1019, apto. 203, Ed. Casabanca, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, CPF 57035-400, Viviani Duarte Acioli Rodrigues, brasileira, casada, psicóloga, CPF 287.025.494-68, RG 311.287 SEDS-AL, residente Avenida Assis Chateaubriand, 2998, apto 306, Prado, Maceió-Alagoas, CEP 57010-070, Luiz Manoel Castro da Cunha, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, CPF: 438799504-15, RG: 456905 SSP AL, CONDOMÍNIO MORADA NOVA, 234, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ – AL, CEP 57060-530 e Caíque Guimarães Balbino, brasileiro, solteiro, Professor de Inglês, CPF 062.631.064-41, RG 2001005019103, Rua Basileu Mendes 85, Pajuçara, Maceió-Al, CEP 57.030-050, Milton Pimentel Pradines Filho, CPF 223.194.844-34, RG 353.462 SSP-AL, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado a Rua Noel Nutels 184, apto 802, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-450, ; Teresa Cristina Castro da Cunha Sampaio, brasileira, casada, odontóloga, CPF 255.871.884-34, RG 371.641 SSP-AL, residente Av. Vital Barbosa 1019, Ed. Casablanca, apto 203, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, CEP 57035-400 e Werner Salles Bagetti, brasileiro, jornalista, CPF 787.398.454-00, RG 1148794 SEDS-AL, residente Rua João Gualberto Pereira do Carmo, 231, Ed. Rosa Jacy, apto 101, Ponta Verde, Maceió-Alagoas, CEP 57035-270. Na ocasião pediu a palavra pela ordem: Milton Pradines pediu a palavra para solicitar sua exclusão de caráter irrevogável dos quadros da ACAP, tendo em vista compromissos pessoais incompatíveis com sua participação na mesma; Rafael Barbosa lamentou em nome de todos a saúde de Milton Pradines e que entendia suas motivações. Em seguida apresentou solicitação de admissão e **foram aceitos como novos membros:** André da Cunha Sampaio, Eduardo Henrique da Silva Araújo, além da readmissão a pedido de Marcos César Sampaio de Araújo, presentes a reunião. Em seguida o atual Diretor Presidente Rafael Barbosa Silva pediu a palavra para dar início o processo de eleição da nova composição da diretoria. Aberta as indicações e submetida a votação dos presentes, de forma unânime foram escolhidos os novos membros diretoria, que passou a ter seguinte composição: Diretor Presidente: **Rafael Barbosa Silva**, Diretor Administrativo : **Werner Salles Bagetti** ; Diretora Comercial: **Viviani Duarte Acioli Rodrigues**; Primeiro Secretário: **Luiz Manoel Castro da Cunha**. Conselho Fiscal: **Caíque Guimarães Balbino e Eduardo Henrique da Silva Araújo**. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Não havendo mais nada a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos presentes, incluindo do associado que pediu desligamento. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de alteração dos membros associados e da nova diretoria sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió-Alagoas, para as finalidades de direito.



Handwritten signatures and initials: a large blue signature, a blue signature, a blue signature, and the letter 'R'.

Maceió, 13 outubro de 2021

Membros Associados:



Rafael Barbosa Silva
CPF 065.109.414-30
Diretor Presidente



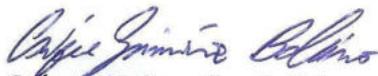
Werner Salles Bagetti
CPF 787.398.454-00
Diretor Administrativo



Viviani Duarte Acioli Rodrigues
CPF 287.025.494-68
Diretora Comercial



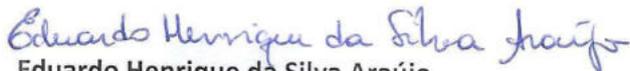
Luiz Manoel Castro da Cunha
CPF: 438799504-15
Primeiro Secretário



Caique Guimarães Balbino

CPF 062.631.064-41

Conselheiro Fiscal



Eduardo Henrique da Silva Araújo
CPF 098.182.504-43

Conselheiro Fiscal



Teresa Cristina Castro da Cunha Sampaio
Teresa Cristina Castro da Cunha Sampaio
CPF 255.871.884-34
Membro Participante

Daniel da Cunha Sampaio
Daniel da Cunha Sampaio
CPF 112.483.934-81
Membro Participante

André da C. Sampaio
André da Cunha Sampaio
CPF 112.484.284-55
Membro Participante

Marcos César de Araújo
Marcos César Sampaio de Araújo
CPF 483.611.864-68
Membro Participante

Membro que solicitou desligamento:

Milton Pimentel Pradines Filho
Milton Pimentel Pradines Filho
CPF 223.194.844-34
Conselheiro Fiscal

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raimy Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

Dados do Registro
Protocolo: 5420 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 12829
Data: 19/11/2021

Valor Documento
São 26,84
Emolumentos 11,89

Representante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA
Código Digital de ACG04917-59QX, Registral/Vermelho
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa *M. Barbosa*
1ª Substituta



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.442.911/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA- ACAP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DR ANTONIO GOUVEIA	NÚMERO 1113	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.030-170	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO silvano@agilcontabil-al.com.br		TELEFONE (82) 3326-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **14:35:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA- ACAP
CNPJ: 19.442.911/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:46 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **5A90.8A44.1F1C.C570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.442.911/0001-05

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA- ACAP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/12/2023

Emitida às 11:21:40 do dia 01/11/2023

Código de controle da certidão: 7AC8-B786-795D-4AA5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.995.204/23-37

Contribuinte

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA ACAP

CPF/CNPJ

19.442.911/0001-05

Endereço

AVENIDA DR ANTONIO GOUVEIA, 1113 - CONDOMINIO: ANA MARIA - ED.;COMPLEMENTO: 1090,,
BAIRRO PAJUCARA, MACEIO/AL - CEP: 57.030-170

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Novembro de 2023

Válida até: 19/02/2024

Código de autenticidade: 46C566DAC0EB7BD7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.442.911/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA ACAP
Endereço: AV DR ANTONIO GOUVEIA / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609134343174403

Informação obtida em 21/11/2023 15:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA- ACAP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.442.911/0001-05

Certidão nº: 65969568/2023

Expedição: 21/11/2023, às 15:12:37

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA- ACAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.442.911/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



www.artepajucara.com.br
Av. Dr. Antônio Gouveia, 1113, Pajuçara.
Maceió/AL Fone: (82) 3316.6000

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, Rafael Barbosa Silva, portador da carteira de identidade nº 2058963 SEDS/AL e CPF 065.109.414-30na condição de representante legal da **Associação Cultural Arte Pajuçara**, CNPJ Nº **19.442.911/0001-05**, declaro que o endereço da associação tem sede e foro na Avenida Dr. Antonio Gouveia 1113 – Pajuçara – Maceió-Alagoas, CEP 57030-170.

MACEIÓ, 21 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL BARBOSA SILVA
Data: 21/11/2023 15:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Barbosa Silva
Diretor-Presidente



www.artepajucara.com.br
Av. Dr. Antônio Gouveia, 1113, Pajuçara.
Maceió/AL Fone: (82) 3316.6000

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a Associação Cultural Arte Pajuçara inscrita (o) no CNPJ sob o nº 19.442.911/0001-05 com sede nesta Capital, representada por seu Presidente abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 21 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL BARBOSA SILVA
Data: 21/11/2023 15:14:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Barbosa Silva

Diretor-Presidente

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

QUADRO 01		
DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC		
NOME DA OSC: ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA		CNPJ: 19.442.911/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANTONIO GOUVEIA, 1113.		
BAIRRO: PAJUÇARA	MUNICÍPIO: MACEIÓ	UF: ALAGOAS
CEP: 57.030-170	DDD/TEL: (82) 9 9135-8147	
E-MAIL: artepajucara@gmail.com		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE: RAFAEL BARBOSA SILVA		CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	FUNÇÃO/PROFISSÃO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO (S) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: AVENIDA DR ANTONIO GOUVEIA, nº 1113, CEP : 57030-170.		

QUADRO 02		
DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.		CNPJ: 12.200.135/0001-80.
ENDEREÇO Av. Comendador Leão, n.º 1383, Poço.		CEP: 57.025-000.
CIDADE: Maceió.	UF: AL	DDD/TEL: (082) 3312-5900.
REPRESENTANTE: Carlos Jorge da Silva Santos.		FUNÇÃO/CARGO: Secretário.
RG/ORGÃO EXPEDIDOR: 2001001183154 SSP AL.	CPF: 063.332.334-98.	

DESCRIÇÃO

QUADRO 03
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. “Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”)</i>
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO
<i>Este quadro deve ser preenchido com a Nomenclatura e a Descrição do Serviço, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.</i>
Realização de exposições gratuitas de obras cinematográficas selecionadas de acordo com curadoria híbrida (a ser pactuada entre ACAP e SEMAS), assegurados a acessibilidade de pessoas com deficiência física, direcionado a rede de ensino pública, entidades e beneficiários de programas sociais. Sendo o público – alvo: crianças a partir de 3 anos ,jovens, adultos e idosos.

QUADRO 04	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA	
INÍCIO: 02/2024	TÉRMINO: 12/2024

QUADRO 05
<i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. “Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”)</i>
INTRODUÇÃO
<i>Este quadro deve ser preenchido com um texto que apresente a OSC, descrevendo o seu histórico e o contexto onde está inserida, bem como os serviços prestados, ou seja, um resumo da área de atuação.</i>

Somos a ACAP – Associação Cultural Arte Pajuçara, uma instituição sem fins lucrativos, criada para fazer a gestão do Centro Cultural Arte Pajuçara. Desenvolvemos ações de curadoria, promoção e divulgação da cultura alagoana, desde o audiovisual até as artes cênicas, música e artes visuais. Oferecemos aos produtores e artistas um espaço qualificado para sua atuação, e ao público a oportunidade de acesso a espetáculos, filmes e atrações que têm em comum a busca pela qualidade e bom gosto.

O Centro Cultural Arte Pajuçara é composto de 03 (três) espaços: uma sala de cinema, uma sala de teatro/auditório e uma galeria de exposições de arte. O empreendimento, inaugurado em 1981, foi concebido originalmente para 02 (duas) salas de cinema. Ao longo dos anos sofreu modificações e adaptações até seu formato atual.

A sala que propomos se transforme em um Cine - Teatro ocupa uma área de 300 m², com 160 poltronas e espaço para 02 (dois) cadeirantes. Possui plataforma (elevador) para acessibilidade e um camarim. Deverá permanecer oferecendo aos produtores locais o espaço para atividades artísticas e eventos para diversos segmentos, ao mesmo tempo em que estará equipada para exibição cinematográfica.

O Cine Arte Pajuçara – Sala Elinaldo Barros se consolidou como a “Casa do Cinema Alagoano”, onde acontece anualmente a Mostra Sururu, além do lançamento de filmes e realização de eventos voltados a produção local. Além disso, em sua tela são exibidos filmes independentes brasileiros, que contam apenas com esse espaço para chegar ao público na cidade de Maceió.

Com seus 158 (cento e cinquenta e oito) lugares, em um ambiente climatizado e acessível, o Cine Arte Pajuçara hoje está equipado em condições de exibir todos os formatos digitais presentes no mercado audiovisual, inclusive com tecnologia DCP. Isso permite com que filmes distribuídos pelas chamadas majors (Sony, Paramount, Warner, Universal e Disney) e que tenham o perfil da curadoria da sala, possam também chegar ao público.

Nos últimos anos alguns eventos aconteceram no local, com destaque para o Cinema & Música, a Mostra Sururu de Cinema, além de peças teatrais, shows musicais e de dança.

O Cinema & Música reúne uma apresentação musical associada ao tema de um filme. A exemplo foram realizados tendo como atrações a música de Chico Buarque, Adoniram Barbosa, Elis Regina e Tom Jobim, bossa nova e jazz, João Gilberto, entre outros.

A Mostra Sururu é a grande janela do cinema alagoano. Nele são exibidos anualmente as produções do cinema local. Neste evento são utilizadas as duas salas, o que é hoje apenas o teatro se transforma em outra sala de cinema. Com isso, amplia-se o público com a oferta de mais lugares para assistir aos filmes programados.

Inúmeros espetáculos teatrais já ocuparam a sala, inclusive vindos de outros estados. Mas o destaque são as produções locais. Desde dramas como A Casa das Marias, a comédias como Paloma Show fizeram parte de sua pauta.

Alguns dos eventos realizados no Cine Arte Pajuçara tornaram-se icônicos para a cultura em Maceió. Destacamos o Corujão, uma maratona de filmes e outras linguagens (música, dança, teatro) que se inicia às 23h de um sábado e encerra por volta das 7h da manhã do domingo, sempre com uma café regional, que ressalta também nossa culinária.

QUADRO 09		
RECURSOS HUMANOS		
<p><i>Este quadro deve ser preenchido com a apresentação da lista completa dos trabalhadores que atuarão na execução das atividades propostas no quadro número 07, bem como da Equipe de Referência definida pela NOB-RH/SUAS e pela Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras orientações e normativas para a execução do Serviço Socioassistencial objeto dessa parceria.</i></p> <p><i>Caso a OSC já possua em seu quadro de pessoal a Equipe de Referência, esta deverá ser elencada abaixo nos campos de identificação dos trabalhadores. Havendo contratação da Equipe de Referência posterior à elaboração deste Plano de Trabalho, esta deverá ser explicitada no campo observação.</i></p>		
OBSERVAÇÃO:		
NOME:		
PROFISSÃO:	FUNÇÃO:	VÍNCULO:
CPF:	CARGA HORÁRIA: (horas semanais)	INÍCIO DA FUNÇÃO:

QUADRO 10
RECURSOS MATERIAIS
<p><i>Este quadro deve ser preenchido com a listagem dos recursos materiais que serão usados na execução das atividades propostas na terceira coluna do quadro nº 07.</i></p>

QUADRO 11	
<p><i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, IV. “definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”)</i></p>	
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	
<p><i>Este quadro deve ser preenchido com a enumeração dos parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas propostas no quadro nº 07 deste Plano de Trabalho.</i></p>	
METAS	PARÂMETROS
<p><i>Esta coluna deve ser preenchida com a enumeração das metas listadas na segunda coluna do quadro Nº 07.</i></p>	<p><i>Cada meta listada na coluna anterior deve estar associada a pelo menos um parâmetro enumerado nesta coluna.</i></p>
Realização de 50 sessões gratuitas de cinema.	Relatório de atividades, pesquisa de satisfação, depoimentos dos participantes, avaliação de indicadores socioeconômicos.
Ampliar a capacidade de ocupação da sala de cinema com 7.900 beneficiários	Relatório de atividades, pesquisa de satisfação, depoimentos dos participantes, avaliação de indicadores socioeconômicos.

QUADRO 12					
<p><i>(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. “previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.”)</i></p>					
PROPOSTA DE RECEITA					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Administração Pública					
Parcelas					
1º MÊS	02º MÊS	03º MÊS	4º MÊS	05º MÊS	06º MÊS
X					
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7º MÊS	08º MÊS	09º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

QUADRO 13

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. “previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.”)

PROPOSTA DE DESPESA**DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Especificação dos Elementos da Despesa
(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. “Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria”)

Valores de Referência

Administração Pública (R\$)
R\$ 100.000,00

OSC
Contrapartida,
se houver
(R\$) 0,00

Total (R\$)
R\$ 100.000,00

DESPESAS COM PESSOAL

(Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.)

1 – Discriminação por Trabalhador.

1 Salário.	1 – XXX,XX	1 – XXX,XX	1 – XXX,XX
2 Insalubridade.	2 – XXX,XX	2 – XXX,XX	2 – XXX,XX
3 FGTS.	3 – XXX,XX	3 – XXX,XX	3 – XXX,XX
4 PIS.			
5 Férias.			
6 1/3 Férias.			
7 13º Salário proporcional.			
8 Aviso indenizado.			
9 GRRF.			
10 Vale transporte.			
Subtotal	XXX,XX		XXX,XX

DIÁRIAS.

(Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija).

1 – Diárias.	1- XXXXX	1- XXXX	1- XXXXX
Subtotal	XXXXX		XXXXX

CUSTOS INDIRETOS.

(Custos indiretos necessários ao custeio da execução do objeto)

1 – IPTU da OSC	1- R\$ 8.800,00	1- R\$ 0000,00	1- R\$ 8.800,00
2 – Internet	2- R\$ 4.000,00	2- R\$ 0000,00	2- R\$ 4.000,00
3 – Material de limpeza	3 - R\$ 12.000,00	3 -R\$ 0000,00	3- R\$ 12.000,00
4 – Manutenção de ar-condicionado	4 -R\$ 13.200,00	4 -R\$ 0000,00	4- R\$ 13.200,00
5 – Social media	5- R\$ 15.000,00	5- R\$ 0000,00	5- R\$ 15.000,00
6 – Contador	6- R\$ 13.200,00	6- R\$ 0000,00	6- R\$ 13.200,00
7 – Coordenação do projeto	7- R\$ 10.000,00	7- R\$ 0000,00	7- R\$ 10.000,00
8 – Produção executiva	8- R\$ 10.000,00	8 -R\$ 0000,00	8- R\$ 10.000,00
9 – Impressão de ingressos	9- R\$ 1.800,00	9 -R\$ 0000,00	9 - R\$ 1.800,00
10 – Alimentação (refrigerante caçulinha)	10-R\$ 7.900,00	10- R\$ 0000,00	10- R\$ 7.900,00
11– Milho para pipoca (fardo)	11- R\$ 3.684,00	11 -R\$ 0000,00	11- R\$ 3.684,00
12 – Saquinho para pipoca	12- R\$ 416,00	12- R\$ 0000,00	12 - R\$ 416,00
Subtotal	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00

QUADRO 14**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió – SEMAS, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL BARBOSA SILVA

Data: 21/11/2023 15:40:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maceió/AL, 19 de novembro de 2023

Associação Cultural Arte Pajuçara

QUADRO 15**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado.

Local e Data

Adm. Pública



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __, DE 2023

**A sua excelência o Sr. Vereador
Galba. Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de
Maceió.**

Assunto : Entrega da Comenda Gerônimo Siqueira a Lidiane Ferraz de Almeida.

Senhor Presidente,

Art. 1º - Requeiro à mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja **conferida a Comenda Gerônimo Siqueira a Lidiane Ferraz de Almeida**, pelo seus relevantes serviços prestados em defesa dos direitos da pessoa com deficiência na cidade de Maceió.

Art. 2º - A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2023.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador

Biografia da Lidiane Ferraz de Almeida.

Nascida em Delmiro Gouveia, alto sertão de Alagoas, em 13 de setembro de 1979, filha de servidora pública, migrou para Maceió ainda muito pequena para estudar. Em 2000 ingressou no curso de Serviço Social na Universidade Federal de Alagoas -UFAL, se formando Assistente Social em 2004.

Apaixonada pelos desafios da profissão ingressou na Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - Adefal, também em 2004. Em 2006 foi aprovada em concurso iniciando sua atividade de Agente Fiscal do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, tendo em suas atribuições as orientações ao exercício profissional de assistentes sociais no estado de Alagoas.

Em 2005 elaborou e coordenou a implementação do serviço de atenção à saúde auditiva na Adefal, e exerceu a função de coordenação do referido serviço até o ano de 2018 quando já acumulava a função de planejar e assessorar a gestão da instituição.

A Atuação no planejamento e assessoria à gestão foi de 2017 ao ano de 2022, quando também representou a instituição como conselheira titular do Conselho municipal de Assistência Social de Maceió (2021/2022).

Por sua competente técnica e habilidade em gestão e desenvolvimento de novos projetos, em 2023 afastou-se das atividades da Adefal para assumir o cargo de Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência na recém criada Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência-SECDEF, onde pode contribuir com o desenho inicial da pasta, diretrizes e desenvolvimento da temática. Hoje exerce a função de Assessora Especial na mesma pasta.

**Desde já grato pelo gentil deferimento,
Respeitosamente,**

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº __, DE 2023

**A sua excelência o Sr. Vereador
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de
Maceió.**

**Assunto: Entrega da Comenda Pacificadora da Paz Madre
Tereza à Cel. Valdenize Ferreira Lima.**

Senhor Presidente,

Art. 1º - Requeiro à mesa, ouvido o plenário na forma regimental, que seja conferida a **Comenda Pacificadora da Paz Madre Tereza à Cel. Valdenize Ferreira Lima**, pelo seus relevantes serviços prestados na promoção da paz na cidade de Maceió.

Art. 2º - A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador

Biografia da Cel. Valdenize Ferreira Lima.

Valdenize Ferreira Lima filha de Valdemar Lima e Maria Sonia Ferreira Lima, em 1989 Valdenize ingressou na PMAL na graduação de Sargento, em 1992 Ingressou no CFO/PMAL, em 1994 Declarada Aspirante a Oficial, onde foi designada para Cia Feminina, em 2002 Valdenize se formou em Psicologia pela Fundação Educacional Jayme de Altavila (FEJAL), de 2002 a 2022 Valdenize foi Coordenadora Estadual do PROERD/PMAL – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Foi Sub Cmt do BPE, BPEsc e CPM, em 2003 foi designada para compor o Conselho Estadual de Entorpecentes, na qualidade de membro suplente, como representante da Polícia Militar do Estado de Alagoas, em 2004 Valdenize Concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais pela Academia de Polícia Militar (APM), ainda em 2004 Representou o Cmt Geral no Ministério Público, através da Fundação Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente – FUNACRIAD, juntamente com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e o Centro Universitário de Estudos da América Latina, África e Ásia – CIELA.; Ter ministrado palestra no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia - EPFSL, para as reeducadas, no dia 14.01.2004; Ter representado o Cmt Geral no dia 14.01.2004, na Secretaria Executiva de Turismo – SETUR, na 3ª reunião para debater sobre a missão de retirar das ruas as crianças que hoje fazem uso delas para sobreviver, em 2006 ganhou a Medalha de Mérito do Bombeiro Militar de Alagoas, em 2007 foi Palestrante no I Seminário Alagoano de Integração das Políticas Públicas de Drogas, no auditório da Casa da Indústria, no ano de 2008 se formou Bacharel em Direito pela Faculdade da Cidade de Maceió (FACIMA), em 2009 Recebeu o "DIPLOMA DE MÉRITO PELA VALORIZAÇÃO DA VIDA", premiação concedida pelo então presidente da República numa solenidade em Brasília, no ano de 2010 Valdenize teve sua Conclusão do Curso Superior de Polícia pela Academia de Polícia Militar (APM) e também a Conclusão do 1º Curso de Capacitação de "Agente da Paz", passando a ser reconhecido como "Construtor(a) da Paz, em 2011 Valdenize foi agraciada com o prêmio Selma Bandeira, um reconhecimento às grandes mulheres de Alagoas, também lhe foi conferido o selo pacifista Francisco de Assis, pela relevante contribuição de Responsabilidade Social na programação da Cultura de Paz em Alagoas, já no ano de 2012 Valdenize teve sua Conclusão do Curso de Formação de Mentores do PROERD pelo Centro de

Treinamento D.A.R.E/PROERD do Estado do Rio Grande do Norte, Conforme DECRETO Nº 18.512, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, Valdenize foi designada para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, para o biênio 2012-2014, como representante de órgão governamental (PMAL), ainda em 2012 Valdenize Recebeu o prêmio "Boas Práticas na Defesa Social Alagoas 2012", em 2014 Valdenize Participou do IV Encontro Técnico de Coordenadores do PROERD de Minas Gerais, também em 2014 Recebeu o Troféu Gogó da Ema, como destaque de Polícia Cidadã, Valdenize é Palestrante do Programa Cidadania e Justiça na Escola promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL), em 2015 Valdenize recebeu um Diploma expedido pela Ordem Nacional dos Escritores do Estado de São Paulo, ainda em 2015 Valdenize teve a sua Conclusão do Curso de Formação de Instrutores do PROERD, currículo Comunitário (Pais ou Responsáveis), pelo Centro de Capacitação do PROERD do Rio Grande do Norte e Paraíba e Participação no Fórum Permanente de Combate às Drogas, já no ano de 2016 Por meio do DECRETO Nº 49.382, DE 14 DE JULHO DE 2016, foi transferida para a Reserva Remunerada, de 2019 a 2022 Valdenize foi Superintendente da Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, em 2019 se tornou Mestre pela UDS (Universidad de Desarrollo Sustentable), em 2020 Valdenize se tornou Doutoranda pela UDS (Universidad de Desarrollo Sustentable), atualmente no ano de 2023 Valdenize é Gerente Estadual do Proerd Alagoas/SSP.

**Desde já grato pelo gentil deferimento,
Respeitosamente,**

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2023

Maceió, 22 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

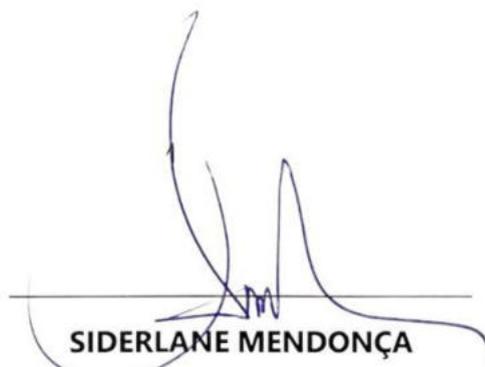
**CONCEDE A COMENDA SENADOR
AURÉLIO VIANA AO COLÉGIO ANJO
GABRIEL.**

Art. 1º – Fica Concedido a **COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA** ao **COLÉGIO ANJO GABRIEL**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º – O Título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – PL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

JUSTIFICATIVA

Em 2022 o, ainda jovem,IVALDO GABRIEL DA SILVA FILHO era proprietário de uma escola de reforço escolar localizada no bairro do Benedito Bentes, que com muito esforço e dedicação conseguiu alcançar mais de 30 alunos matriculados. Foi então nesse momento que Gabriel Filho passou a planejar abrir oficialmente uma escola, cujo nome já havia pensado: “ANJO GABRIEL”. Mesmo com muitas dificuldades financeiras, em 2003, 1 ano depois, o sonho se tornou realidade quando foi fundado o Colégio Anjo Gabriel.

Os trabalhos no Colégio se iniciaram apenas com a educação infantil, funcionando os dois horários (matutino e vespertino). Teve um número de matrículas muito maior que o esperado e isso foi a confirmação que se estava trilhando o caminho correto da educação, da aprendizagem, do crescimento mútuo e de muitas descobertas.

Assim o Colégio Anjo Gabriel foi seguindo com o crescente número de alunos oferecendo uma educação criativa, baseada no sociointeracionismo, onde colocamos o aluno – com toda a sua bagagem social e cultural – como protagonista no processo de ensino-aprendizagem, mediado e apresentado pelo docente, deixando cada vez mais forte o grande objetivo que é proporcionar às suas crianças uma aprendizagem significativa e ativa.

Em 2008, o Colégio iniciou os trabalhos com o ensino fundamental anos iniciais e já no ano seguinte, com o número elevado de alunos se fez necessário inaugurar a segunda unidade também no Benedito Bentes, para assim melhor acomodar os alunos e seu corpo técnico.

Em 2011 com duas unidades e o número de alunos crescendo cada vez mais, foi necessário ampliar o ensino fundamental com turmas dos anos finais.

Em 2012, o Colégio Anjo Gabriel foi indicado para o prêmio internacional de inovação – SEBRAE – prêmio esse que dá protagonismo aos negócios que investem em inovação e contribui no compartilhamento de experiências e oportunidades de melhorias em inovação. Nesse período, mais de 15.000 alunos já haviam passado e em sua maioria se tornaram profissionais de excelência na nossa capital e outros desenvolvendo trabalhos importantes também em outros estados, evidenciando a grande contribuição do Colégio para a comunidade do Benedito Bentes e toda Maceió.

Hoje a empresa é administrada por membros da família, funcionando em dois prédios com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

alunos de educação infantil ao ensino fundamental, gerando mais de 50 empregos diretos e 100 indiretos. Seu fundador, Gabriel Filho, se orgulha pela caminhada e fala que entrou na educação por acaso, mas não é por acaso que está, e que pretende guiar o Colégio Anjo Gabriel para crescer ainda mais.